



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1058/2022

Em, 18 de Novembro de 2022.

“Dispõe sobre o Lei Orçamentária Anual do Município de Pontal do Araguaia - MT que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, **ADELINO FRANCISCO LOPO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Está Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de PONTAL DO ARAGUAIA/MT para o exercício financeiro/orçamentário de 2023, no valor de **R\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS)**, a saber:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da Municipalidade, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no valor de R\$ 22.367.600,00 (VINTE E DOIS MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público; no valor de R\$ 11.632.400,00 (ONZE MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MILE QUATROCENTOS REAIS);

Parágrafo Único: O Orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 2.004.800,00 (DOIS MILHÕES QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Para o exercício de 2023, registra-se que não existe previsão da participação ora em pauta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS)**, as receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I-RECEITA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA:

• **RECEITASCORRENTES**

1 – Receita Tributária	R\$	2.620.500,00
2- Receitas de Contribuição	R\$	924.000,00
3-Receita Patrimonial	R\$	142.500,00
4 - Receitas de Serviços	R\$	528.000,00
5-Transferências Correntes	R\$	31.143.500,00
6-Outras Receitas Correntes	R\$	39.000,00
7- Contribuição (intra)	R\$	1.287.800,00
8-Contas Retificadoras (-)	R\$	-3.930.300,00
TOTAL	R\$	32.755.000,00

• **RECEITASDECAPITAL**

1-Operações de Crédito	R\$	0,00
2-Alienação de Bens	R\$	0,00
3-Transferênciasde Capital	R\$	1.245.000,00
TOTAL	R\$	1.245.000,00
TOTAL GERAL	R\$	34.000.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA Seção I Da Despesa Total

Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHOES DE REAIS)**, assim distribuída:

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Programas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 4º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Programas, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO

01-Câmara Municipal de Pontal do Araguaia	1.305.600,00
02-Gabinete do Prefeito	600.000,00
03-Secretaria Municipal de Governo	114.000,00
04-Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	1.986.000,00
05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	11.010.000,00
06-Secretaria Municipal de Saúde	7.712.100,00
07-Secretaria Municipal de Assistência Social	1.915.500,00
08/-Secretaria Municipal de Agricultura e Assistência Fundiária	78.000,00
09-Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.	6.616.000,00
10-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	425.000,00
11- Institutos Municipais de Previdência Própria-FUNAPEM	2.004.800,00
12-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	48.000,00
14-Secretaria Municipal de Esporte	122.000,00
15-Secretaria Municipal do Meio Ambiente	63.000,00
Total	34.000.000,00

PROGRAMAS:

5001- Desenvolvimento e Modernização do Legislativo	1.305.600,00
5002- Modernizações da Gestão Pública	600.000,00
5003- Suporte Administrativo Municipal	114.000,00
5004- Desenvolvimento e Educação para todos	6.327.000,00
5006- Desenvolvimento e Manutenção do FUNDEB	4.452.000,00
5007- Saúde Integral ao Alcance de Todos	7.712.100,00
5008- Gestão da Assistência Social	1.915.500,00
5009- Desenvolvimento de Infra-Estrutura Rural	78.000,00
5010- Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo	425.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

5011- Infra-Estrutura Urbana e Serviços Público	6.616.000,00
5012- Gestão Previdenciária Municipal	1.984.800,00
5013- Cidade Sustentável	63.000,00
5020- Gestão Eficiente e Transparente	1.886.000,00
5021- Desenvolvendo o Esporte e Cultura para Todos	332.000,00
5023- Desenvolvimento das Relações de Trabalho e Renda	48.000,00
5024- Desenvolvimento das Atividades do Conselho de Educação	21.000,00
9999- Reserva de Contingência	120.000,00
Total	34.000.000,00

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

V - anulados da reserva de contingência definida no § 6º do art. 6º e regulada no art. 28º § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 726, de 2021.

TÍTULO II
DAS FONTE DE RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Art. 6º - A classificação das fontes de recursos das Receita bem como das Despesas está padronizada de acordo com a nova regra estabelecidas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e pela Portaria do STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, bem como atende as determinações estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, MT 18 de Novembro de 2022.

ALDECINO FRANCISCO LOPO
PREFEITO MUNICIPAL

PONTAL DO ARAGUAIA

20 de Dezembro de 1991